À presidência do Conselho Universitário da UFFS,

Chapecó, 20 de junho de 2013

Os conselheiros abaixo assinados, nos termos do Art. 19, §2° do Estatuto da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), solicitam o reexame da Decisão 3/2013-CONSUNI/CA, deliberada pela Câmara de Administração em reunião extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2013, que tratou do regime de trabalho dos servidores docentes para o próximo concurso.

A solicitação de reexame da decisão da Câmara pelo plenário do Conselho se fundamenta no que segue:

1 – O parágrafo primeiro do Art. 20 da Lei 12.772 estabelece que o regime de trabalho de 40 horas sem Dedicação Exclusiva se aplica a áreas com características específicas:

§ 1º Excepcionalmente, a IFE poderá, mediante aprovação de órgão colegiado superior competente, admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para *áreas com características específicas* (grifo nosso).

O disposto na legislação não se aplica a todas as vagas deste próximo concurso, visto que será para áreas muito distintas.

2 – O debate na Câmara de Administração não foi conclusivo, pois houve empate nas votações (considerando o voto do presidente). A decisão final foi controversa, pois não há regramento específico que trate do caráter do voto do presidente das Câmaras.

Nome	Assinatura
Marcio do Carmo Pinheiro	
Renato Poziga	
Anderson André C. Alves Ribeiro	
Juliana Machado	Juliana Machado
DANIELLE NICOLODELLI TENFEN	
Giuliano Kluck	
Camila Elizandra Rossi	
GUILHERME ROMERO	
WAGNER BARBOSA BATELLA	
Danilo Enrico Martinelli	
MARCON FRITZEN	
ANTONIO ALBERTO BRONETTA	
PAULO RICARDO MULLER	
Donald F. de Bem	
THIAGO INGRASSIA PEREIRA	
Nubia Raquel Laymeburger	Nubia Raquel Laymeburger
Kaliton Prestes	
Jane Teresinha Denini Rodrigues	
Alfredo Costamann	